



PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2023

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 04/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº05/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, AR CONDICIONADO, TENDAS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 16/08/2023

Horário: 09:00 min

Local:

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas
Av. Geraldo Gomes de Brito, nº94, Centro
Telefone: (38)3547-1222
E-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br

Pregoeira

Cássia Cristina Costa França Pacheco
Pregoeira Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 055/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00 do dia 16 de agosto de 2023**, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Av. Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 022/2023, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento, menor preço **POR ITEM**, que reger-se á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes (informática, móveis, eletrodomésticos, equipamentos de som e imagem, ar condicionado, tendas, entre outros) em atendimento ao solicitado pelas secretarias municipais conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 004/2017 e Decreto Municipal nº 05/2017 **(que reinstalou do Sistema de Registro de Preços)**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia: 16/08/2023 a partir das 08:00 horas até as 09:00 Horas, não será aceita empresa retardatária.

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia: 16/08/2023 às 09:00horas.

LOCAL : Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, Av. Geraldo Gomes de Brito, nº94, Centro.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II. DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, AR CONDICIONADO, TENDAS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.



2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado as Secretaria Municipal de Administração, assim como a secretaria solicitante dos produtos.

2.3. Integrantes do processo:

2.3.1 Órgão Gerenciador: Município de Serra Azul de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2.3.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra Azul de Minas/MG.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)** é **preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.



4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no [Anexo III](#);

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa. ou,
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII, junto ao credenciamento.](#)

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao



modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licita@serraazuldeminas.mg.gov.br, em formato de texto (extensão:doc), no horário de 8h às 16h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DA PREGOEIRA: CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

DATA: 16/08/2023 - ÀS 09:00 HORAS.

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2. **As empresas deverão apresentar obrigatoriamente a proposta no formato digital (planilha no formato Excel disponibilizada em conjunto com o edital) e outra cópia impressa que poderá ser a mesma digitalizada obtida através da planilha disponibilizada, devendo todas as folhas serem carimbadas com o CNPJ da empresa e contendo uma folha com os dados solicitados no Edital, modelo do anexo II, ou seja, preencher a planilha eletrônica disponibilizada em conjunto com o edital, colocando capa em papel timbrado com todas as observações exigidas para a proposta como data de validade e outros, ou com carimbo do CNPJ, em todas as folhas, visando agilizar o processo licitatório, sob pena de desclassificação.**

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. A Pregoeira efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe o **Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DA PREGOEIRA: CÁSSEIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º **022/2023**
DATA: 16/08/2023 – ÀS 09:00 HORAS

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.



7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pelo Departamento competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, ou cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

² **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão³.

7.2.5. Na apresentação dos documentos constantes do item 7.2.2, deste título, caso os mesmos estejam ilegíveis ou vencidos a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

- a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
- c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.
- d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

³ NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2003.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.



- 8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- 8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.
- 8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6.** A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.
- 8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
- 8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- 8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- a)** A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.
- d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item 8 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.



8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

8.22. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

9. DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2003.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. A legitimidade;

9.4.1.2. O interesse de recorrer;

9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. A tempestividade;

9.4.1.5. A forma escrita;

9.4.1.6. A fundamentação;

9.4.1.7. O pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.



10. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, nesta cidade de Serra Azul de Minas/MG, situada provisoriamente na Rua João Dias da Paixão, N°.30 – bairro centro.

11 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



12.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

12.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal N°005/2017(que regulamenta o SRP).

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2003, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto 005/2017, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal N° 005/2017 e na própria Ata – Anexo IX.

13 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9(nove) vezes o quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.



13.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 3(três) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Art. 22 do Decreto Municipal N° 005/2017(que regulamenta o SRP).

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

14.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

15 – DO RECEBIMENTO

15.1 – Os equipamentos/materiais serão entregues mediante o recebimento, por parte da(s) empresa(s), da ordem de fornecimento a ser emitida por servidor autorizado pelo Município.

15.2. – A(s) nota (s) fiscal(is) /fatura(s), sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, observado o critério do CNAE, de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 20 15 e Protocolo ICMS 83/10 estarão obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

16 - DOS ENCARGOS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Conferir as especificações e receber o produto objeto deste edital;

16.1.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato/Ata de Registro de Preços;



16.1.3 – Emitir a ordem de fornecimento dos produtos.

16.2 Incumbe à Licitante Contratada:

16.2.1 - Entregar os itens na sua sede, mediante o recebimento da ordem de fornecimento, emitida por servidor autorizado do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

17. DA EXECUÇÃO

17.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de fornecimento.

18. DO PREÇO DO PAGAMENTO

18.1 Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da licitante vencedora.

18.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da respectiva nota fiscal.

19- DAS PENALIDADES

19.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos produtos

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência ;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4 Incidirá na penalidade prevista no item 19.2 deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o orçamento de 2023 e seguintes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Serro.

21.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua João Dias da Paixão, nº30, Centro, Serra Azul de Minas, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da Licitação. Demais informações poderão ser obtida pelo telefone (38) 35471222 – E-mail: licita@serraazulde Minas.mg.gov.br

21.14 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, 02 de agosto de 2023.

Cássia Cristina Costa França Pacheco
Pregoeira Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, AR CONDICIONADO, TENDAS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	APARELHO TELEFÔNICO APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: Com as seguintes especificações mínimas: identificador de chamadas: compatível com os dois sistemas de identificação oferecidos pelas companhias telefônicas locais - dtmf e fsk; identificação de chamadas suporta até 50 nomes e números que aparecem identificados no visor do aparelho; visor: o monofone tem o display iluminado; rediscagem das 10 últimas chamadas efetuadas; monofone reversível; bloqueio programável; relógio com data e hora no visor; possibilidade de programação de tocar um alarme no horário estabelecido; discagem: tom/pulso; bivolt.frequência: 1,9 ghz; garantia: 01 ano.	Unidade(s)	4,00
0002	ARMÁRIO DE AÇO:: Aço montável,2 portas de abrir com reforços internos tipo omega, puxador estampado verticalmente na extremidade interna da porta com acabamento PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem de altura das prateleiras a cada 50mm, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale, todo confeccionado em chapas de aço nº 26 com tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C (na cor cinza cristal) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120°C (nas outras cores);Descrição técnica: Modelo AP 402SL - chapas#24 e #26 (0,60 e 0,45mm espessura), 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm- capacidade por prateleira: 30 kg -pintura eletrostática a pó cor cc/cc- cinza cristal; dimensões externas: 1980mm alt;900mm larg, 400 mm profun,dimensões internas: 1880mm alt, 895mm larg, 375mm profundidade.	Unidade(s)	15,00
0003	ARQUIVO DE AÇO ULTRA EM CHAPA 26: Com 4 Gavetas Cinza. Material: Aço Em Chapa 26. Acabamento: Pintura Eletrostática Em Pó. Cor: Cinza. Altura 133cm. Largura: 47cm. Profundidade: 50cm. Sistema De Fechamento: Fechadura Com 02 Chaves Gavetas: 04 Unidades. Capacidade De Carga Por Gaveta: 25kg	Unidade(s)	17,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0004	BEBEDOURO DE 50 LITROS: sendo: Gabinete em aço inox 304 protegido com pvc, reservatório em polietileno, capacidade de 100 litros de água gelada, 2 torneira copo - 60x65x124cm - capacidade de refrigeração 100L/H, compressor, termostato com regulagem, filtro. PS: É necessário que para cada bebedouro tenha entrada com cano de 1/2 uma saída de água com cano 3/4.110V.	Unidade(s)	7,00
0005	BEBEDOURO INDUSTRIAL, Bebedouro industrial em aço inox AISI 430 com as seguintes características: 4 torneiras cromadas; reservatório interno em aço inox 304 com boia para regulagem do nível da água; gás refrigerante R134A (ecologicamente correto, isolamento EPS; temperatura regulada por termostato interno; serpentina interna, filtro interno composto de carvão ativado e celulose, capacidade de água de 200 litros e capacidade de refrigeração de 320 l/h; dimensões aproximadas: 144 x115 x 60 cm (A x L x P). Classificação Energética A. Voltagem: 220V. Certificado de garantia mínima de 1 ano emitido pelo fabricante, manual em português. Capacidade de refrigeração : 320 l/h. Serão aceitas variações nas dimensões em até 5% para mais ou para menos, exceto em caso de comprometimento da funcionalidade do objeto ou existência de norma vinculante.	Unidade(s)	2,00
0006	FOGÃO COMUM 4 BOCAS: Fogão de piso 4 bocas, com 3 queimadores médios semi-rápidos e 1 queimador grande rápido, inox, com forno embutido.	Unidade(s)	1,00
0007	GELADEIRA/ REFRIGERADOR VERTICAL: Geladeira/ Refrigerador vertical; 1 porta; capacidade total: 300 litros; prateleiras removíveis; Largura: 61,6 cm; Altura: 153,9 cm; Profundidade: 69,1 cm. Eficiência: A; Cor: Branca. Apresentar todas as informações pertinentes ao produto.	Unidade(s)	1,00
0008	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,: conectividade wi-fi, recurso de impressão conectividade 1 porta USB 2.0 de alta velocidade, capacidade sem fios, capacidade de impressão móvel, velocidade de impressão; A4 até 5,5 ppm, carta até 5,5 ppm color 6 saída de primeira página até 14 segundos preto até 18 segundos cor, resolução de impressão preto ótima: up to 1200x1200 rendered dpi, cor ótima até 4800x1200 dpi otimizados em cores, frente e verso manual, tipo de papel suportado: papel comum, papel fotografico, papel para brochura, tipo de mídia suportado: A4 60 a 90g/m ² , envelopes 75 a 90 g/m ² , cartões até 200g/m ² , papel fotografico 10x15 cm até 300g/m ² , capacidade de entrada e saída de papel: bandeja de entrada 60 folhas, bandeja de saída 25 folhas, opções de frente e verso: manual, capacidade de entrada até 60 folhas, até 5 envelopes, até 20 cartões.	Unidade(s)	1,00
0009	LEITOR DE BOLETO BANCÁRIO LI 250+: Iluminação: LED 630nm visível (Vermelho), Dispositivo receptor: Linear Imager de 3648 elementos, Padrões de código de barras: Código 39, EAN-13, EAN-8, UPC, Intercalado 2 de 5 e Código 128, Interfaces: USB, Sinal sonoro: Buzzer, Indicadores Luminosos: Led Verde/Vermelho, indicação de leitura, erro, Profundidade de Campo: 300 mm para um código de barras de 20 mils (0,50mm), Velocidade de leitura: 250 scans/seg, Dimensões: Comprimento: 205 mm; Largura: Cabeça: 78 mm; Corpo: 45 mm, Peso: 160g com cabo, Cabo: 1,8m, Resistência a impactos: Suporta quedas de até 1,5m em superfície de concreto. Garantia de 12 meses.	Unidade(s)	1,00
0010	LIQUIDIFICADOR COMUM: Liquidificador comum; com capacidade da tigela/copo (em litros): 1,5 litros; batedores resistentes em aço inox; alimentação em energia elétrica; Voltagem: 110 Volts; Potência: 650W; Com certificado dos órgãos autorizados (OCPS) Organismos de Certificação de Produtos.	Unidade(s)	13,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0011	<p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP/: Placa Mãe deve ser de fabricação reconhecida no mercado e exclusiva para o modelo ofertado, possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento, possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet, velocidade de barramento mínima da Placa Mãe de 1333 MHz, possuir placa Wireless padrão 802.11 b/g/n on-board ou off-board; Processador x64 de núcleo Quádruplo (04 cores), com frequência mínima de processamento de 3.0GHz e cache L2 total de no mínimo 3MB (com dissipador e cooler adequados), velocidade de barramento mínima de 1333 MHz;</p> <p>Memória DDR3 ou superior compatível com o barramento, possuir tecnologia dual-channel, 08 GB de memória RAM instalada; Armazenamento com controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SATA-2/3 com taxa mínima de no máximo 300GB/s, unidade ssd, velocidade de no mínimo 7.200 RPM, unidade DVD-RW interno ao gabinete com leitura e escrita de 8x DVD e 48x CD; Monitor Multimídia LCD/LED de no mínimo 20", devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete, conter regulagem de altura (ergonômico), Contraste mínimo 2.000.000:1, Brilho: 250 nits (cd/m²), Refresh rate: 5ms, Voltagem: 110/220 automática;</p> <p>Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado, potência real capaz de suportar a configuração máxima do equipamento; Mouse do tipo óptico ou Laser, resolução de no mínimo 800 dpi, conexão deverá ser USB, possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll", manter os mesmos padrões de cores do gabinete; Teclado padrão ABNT-2, conector tipo USB, manter os mesmos padrões de cores do gabinete e número mínimo de 107 teclas; Gabinete padrão SmallFormFactor, possuir botão liga/desliga, indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido. O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS;</p> <p>Sistema Operacional MS-Windows 7 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil ou versão superior com opção para downgrade para MS-Windows 7 Pró x64, deve vir acompanhado de licença de uso, instalado na unidade de disco rígido, recurso de recovery, contendo a imagem do S.O. e drivers dos dispositivos e</p> <p>Caixa de som convencional devendo possuir botão Power e regulador de volume (excluso caso o monitor seja multimídia).</p>	Unidade(s)	21,00
0012	<p>MICROONDAS 20 LITROS: Cor branca,tensao bivolt ,frequencia 60 HZ, ajuste de tempo e potencia,relógio display digital, função de descongelamento, função auto aquecimento, função combinada grelhar/cozinhar, trava de segurança que impeça o funcionamento do microondas quando aberto, prato giratório, mínimo de 10 níveis de potencia, teclas préprogramadas para aquecimento de refeições, tecla + 30 segundos (tempo mínimo), potencia util mínima de 800w, potencia de consumo máxima de 1650 w , devera atender a norma NBRNM- IEC603352-25.</p>	Unidade(s)	4,00



0013	<p>NOTEBOOK:: Notebook Processador Intel® Core™ i3-7020U Dual Core 2.30 GHz Sistema operacional Ubuntu Linux Leitor de cartão SD SDHC SDXC</p> <p>Tamanho da tela 15.6" Webcam integrada Resolução da webcam HD 720p</p> <p>Características Gerais Tela LED HD Widescreen, com antirreflexo e resolução de 1366 x 768</p> <p>- Webcam HD com microfone</p> <p>Cache 3 MB Chipset Integrado ao processador</p> <p>Tipo de tela LCD LED</p> <p>Corpreto</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Conexão s/ fio (wireless) 802.11ac</p> <p>Conexão Bluetooth Memória RAM 4 GB DDR4 2133 MHz</p> <p>Expansão da memória até 16 GB</p> <p>Disco rígido (HD) 1 TB SATA 5400 RPM</p> <p>Portas USB 2 (3.1), 1 (2.0)</p> <p>Tensão/Voltagem Bivolt</p>	Unidade(s)	7,00
0014	<p>TELEVISOR: TV LED 42 SMART TV FULL HD: Televisor Smat TV Led de 42 polegadas, frequência a partir de 60HZ, conversor integrado, close caption, resolução mínima Full HD 1920x1080, no mínimo 02 entradas HDMI traseira e no mínimo 01 entrada HDMI lateral, WI-FI, rede ethernet(LAN), entrada de RF, energia bivolt, padrão VES de furação, apresentar no mínimo os principais aplicativos NetFlix, Globo Play, You Tube, Look, Esporte Interativo, Fox Play, Google Play. Deve acompanhar um controle remoto abastecido de pilhas, cabo de energia e manual em português, base e parafusos para fixação. Garantia de no mínimo 01 (um) ano.</p>	Unidade(s)	4,00
0015	<p>VENTILADOR DE COLUNA TURBO 40CM 3 PÁS 3 VELOCIDADES PRETO 110V</p>	Unidade(s)	15,00
0016	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 litros: Bebedouro industrial com capacidade de no mínimo 50 litros; com 02 torneiras, corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; refrigeração por compressor; serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno; gás ecológico r 134 a; regulagem através de termostato com sete níveis de temperatura; filtro de instalação (externo) modelo padrão com torneiras geladas; motor 200 v (o,60 a) 60 hz - 108w; bebedouro com utilização de água encanada. Dimensões: altura: 135 cm; largura 55 cm, profundidade: 58 cm; peso: 30 kg</p>	Unidade(s)	4,00
0017	<p>TENDA GAZEBO ARTICULADA DOBRÁVEL: Tenda gazebo articulada e dobrável, com estrutura de treliça em alumínio reforçada com aço, nas medidas 3,0m x 3,0m x 2,5m no topo e base. Peso aproximado 9,5 Kg. Material: Cobertura em poliéster oxford. Modelo articulado de montagem simples. Inclui bolsa de transporte, estacas e cordinhas.</p>	Unidade(s)	10,00
0018	<p>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA EMPILHÁVEL PLÁSTICA - Material: Aço/Polipropileno; Pés quantidade: 4; Capacidade de carga: 110kg; Altura total: 79,5cm; Altura assento: 44,5cm Altura encosto: 33cm; Largura encosto: 46cm; Profundidade assento: 46cm; Largura assento: 46,5cm cor: preta</p>	Unidade(s)	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0019	DATA SHOW: Part Number: H43ACor: Preta Tecnologia Controle remoto incluso Brilho de 2.800 ANSI Lumens Suporte para trava Kensington Lente de projeção focal: 16.7mm Suporta projeção de teto, frontal e traseira Resolução SVGA (800 x 600) nativa e suporte para tela de 30 a 35" Conexão USB com suporte para câmera digital ou dispositivo USB para reproduzir imagem e suporte para reprodução de sinal a partir do computador	Unidade(s)	1,00
0020	ESTABILIZADOR PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA COMO IMPRESSORA, PC, MONITOR, LCD E MULTIFUNCIONAL; 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; 6 TOMADAS; POTENCIA 500VA/500W; BIVOLT.	Unidade(s)	5,00
0021	JOGO DE MESA PLÁSTICA DESMONTÁVEL REDONDA + 4 CADEIRA: bistrô modelo ponte nova sem apoio para braço de plástico antares branco. *mesa redonda desmontável 90x90 cm *mesa suporta até 20 kg, cadeira até 120 kg. *fabricação em poliuretano virgem e reciclado. *certificada pelo INMETRO Dimensões da mesa (CxAxP) . comprimento 90 cm; altura 70 cm; largura 90 cm; peso líquido 3,560 kg .Dimensões da cadeira (CxAxP) . comprimento 44 cm; altura 72 cm; largura 55 cm; peso líquido 1,980 kg; peso líquido do conjunto 11,480 kg	JOGO	6,00
0022	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL: Capacidade 180 - 240 unidade/hora;tensão 127/220 v; frequencia 60 hz; potencia máxima 1.400 w; consumo médio 1,05 kw/hora;altura 385mm;largura 500mm; profundidade 500mm; peso liquido 9,4 kg;motor em 127 v 120/3410 W/RPM;motor em 220v 240/3250 W/RP	Unidade(s)	1,00



0023	<p>MICROFONE SEM FIO MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO UHF: MICROFONE SEM FIO</p> <p>MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO UHF " MXT UHF-302 "</p> <p>Sistema sem fio com 2 microfones(com maleta) ideal para uso profissional.</p> <p>Especificação: Receptor R-302 Faixa de Faixa de Freqüência: 614~806MHz Estabilidade de Freqüência: = 0.005% Saída de RF: -100dBm Imagem de Rejeição Espelhada: = 45dB Sinal/Ruído: =95dB Distorção: = 0.5% Nível de Saída de Áudio: = 1V (10K) Alimentação: DC12V 500MA</p> <p>Microfones de Mão UHF-302 Freqüência 1: 685.8MHZ / 690.3MHz Freqüência 2: 687.3MHZ / 694.8MHz Estabilidade de FREQUÊNCIA: 10PPM Saída de RF: < 10mW Desvio Máximo: ±75KHz Emissão Simulada: =40 dB Alimentação: 3V (2 pilhas tamanho AA) Consumo Corrente: 100mA Caixa de som Caixa de Som Amplificada ACA 400 com Bluetooth, Rádio FM, Entrada USB e Conexão TWS - 400W</p> <p>Telefone sem fio</p> <p>Intelbras TS 3110, Nobreak</p> <p>SMS - NOBREAK - STATION II 600 BIVOLT 115 INFORMAÇÕES ADICIONAIS</p> <p>ENTRADA: 115/220 V F.POTÊNCIA: 0,5 Q.TOMADAS: 4 SAIDA: 115V V.A: 600</p>	KIT	2,00
0024	<p>MICROONDAS 20LT BRANCO: Diâmetro do prato 315mm Função Grill – Não; Capacidade (litros) 20; Especificações Técnicas Potência (W)1000w; Tensão/Voltagem 110V 220V; Consumo de Energia Não possui; Cor Branco; Diâmetro do prato 315mm; Garantia 12 Meses; Dimensões: Altura 26,50 Centímetros; Largura 45,50 Centímetros; Profundidade 36,00 Centímetros;</p>	Unidade(s)	1,00
0025	<p>NOBREAK: Interativo;estabilizador interno com 4 estágios de regulação; filtro de linha interno; autodiagnóstico de bateria; autoteste;recarregador strong charger;recarga automática das baterias;inversor sincronizado com a rede; porta fusível externo com unidade reserva; modelo bivolt automático;forma de onda senoidal por aproximação; retangular PWM controle de largura e amplitude; DC start;ENTRADA PARA 5 TOMADAS</p>	Unidade(s)	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0026	APARELHO TELEFÔNICO APARELHO TELEFÔNICO COM FIO COM: COM as seguintes especificações mínimas: identificador de chamadas; registro de 90 ligações recebidas e 10 originadas, com data, hora e duração; teclas dedicadas (operadora, conferência a 3, siga-me, caixa postal e chamada espera); discagem automática para os números registrados recebidos/ originados); led indicativo de novas chamadas; 2 volumes de campainha; posições mesa e parede; 3 funções: flash, tom e rediscar; bivolt; garantia: 01 ano.	Unidade(s)	1,00
0027	Ar-Condicionado Split Inverter Smart Control 9000 BTUs Frio conectado App Home+ (XI09F/XE09F) - 220V	Unidade(s)	6,00
0028	CADEIRA CAIXA SECRETÁRIA COM AJUSTE DE REGULAGEM, ESTRUTURA GIRATÓRIA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COM ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS	Unidade(s)	5,00
0029	CADEIRA COM BRAÇO E GIRATORIA, DIMENSOES DO ENCOSTO: 490 X 450 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE) ENCOSTO: 470 X 370 MM (LARGURA X ALTURA) PESO SUPORTADO ATÉ 120 KG: Cor preta	Unidade(s)	6,00
0030	CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENTE: Especificações: cor: preto,tipo de cadeira: presidente, estrutura: aço revestimento: corino, acabamento: polipropileno, protegendo o produto contra ferrugem, material do assento: espuma de alta densidade,altura regulável, encosto fixo, base giratória,possui braços para apoio,ecologicamente correto peso suportado pelo produto: até 120 kg,dimensões: largura (aberto): 70 cm altura (aberto): 109 cm,altura (fechado): 99 cm,comprimento encosto: 65 cm. profundidade (aberto): 63 cm, peso : 14,800 kg.Igual ou superior a Travel Max - Modelo: MB-1513	Unidade(s)	2,00
0031	CADEIRA FIXA PÉ: "PALITO" (ESPALDAR BAIXO).: FIXA COM QUATRO PÉS; ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO DE 3 CM DE ESPESSURA COM COSTURA, MOLDADA ANATOMICAMENTE INDEFORMÁVEL; REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA; CONTRA ENCOSTO EM VINIL PRETO E BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL EM PVC TIPO "S" PARA TOTAL PROTEÇÃO; BASE EM METALON 20X20, PINTADA COM TINTA EPÓXI -PÓ, APÓS TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, E CURADA EM ESTUFA A 210°C.MARCA KIKO/MT 028AM	Unidade(s)	10,00



0032	<p>CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES CROMADA: Longarina modelo aeroporto de 3 lugares com as seguintes especificações mínimas: assento e encosto em madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente, com espessura mínima de 6 mm, espuma de poliuretano flexível hr, isento de cfc, alta resiliência. densidade de aproximadamente 32kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 20 mm. estrutura metálica em formato de concha, fabricada em tubo oblongo de 16 x 32 mm com espessura de 1,20 mm nas laterais e concha de 451 x 860 mm com espessura de 1,5 mm construindo a estrutura para o assento e o encosto. estrutura da longarina constituída por pés laterais fabricados com tubo elíptico curvado através de processo de prensa, com as dimensões 30 x 60 mm e espessura de 1,90 mm que é soldado através de um sistema mig/mag em um tubo vertical oblongo com dimensões 30 x 90 mm e espessura 1,90 mm; chapa 20 x 82,5 x 4,65 mm para fixação da trave no pé, através de 2 parafusos m10 x 18 mm; trave fabricada em tubo retangular 30 x 70 mm e espessura de 1,50 mm; 3 lugares 1485 mm (2 pés laterais). apoia braços fixo injetado em alumínio, fixados a estrutura do assento e encosto. acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática.</p>	Unidade(s)	20,00
0033	<p>CAIXA ACÚSTICA BLUETOOTH PHILCO BIVOLT PCX5001N: POSSUI ENTRADAS USB QUE REPRODUZEM MP3, WMA COM NAVEGAÇÃO DE PASTAS E RÁDIO FM POSSUI OS EFEITOS DA ILUMINAÇÃO EM LEDS NOS AUTOS FALANTES PARA FAZER UMA CELEBRAÇÃO INESQUECÍVEL</p> <ul style="list-style-type: none"> - REPRODUZ MP3 WMA - BLUETOOTH V5.0 - DUAL USB, DUAS ENTRADAS USB PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICAS - DUAS ENTRADAS PARA MICROFONES EXTERNOS COM CONTROLE DE VOLUME - ENTRADA AUX/PC IN DE ÁUDIO (P2) - RÁDIO FM COM SINTONIA DIGITAL - EQUALIZAÇÕES PRÉ-DEFINIDAS FLAT, POP, CLASSIC, JAZZ, ROCK, - CONTROLE DE ECO PARA MICROFONE - 2 TWEETER DE 2" E 2 ALTO-FALANTES DE 6,5" - DISPLAY DIGITAL - FLASH LIGHTS COM 5 MODOS DE ILUMINAÇÃO + OFF - ALÇA PARA TRANSPORTE - BOTÃO PARA REFORÇO DE SONS GRAVES - BATERIA INTERNA - BIVOLT AUTOMÁTICO - VOLTAGEM: BIVOLT - POTÊNCIA (W RMS): 250 - COR: PRETO - MODOS FLASH LIGHTS: AZUL ESTÁTICO, RITMADO COM A MÚSICA E DESLIGADO - CONEXÕES: BLUETOOTH, ENTRADA AUXILIAR, USB E MICROFONE - FUNÇÕES: RADIO FM, SINTONIA DIGITAL - QUANTIDADE DE ALTO FALANTES: 2 - QUANTIDADE DE TWEETERS: 2 - ACESSÓRIOS/DETALHES: CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÃO - PESO LÍQUIDO (KG): 6,88 - PESO BRUTO (KG): 8,14 - DIMENSÃO DO PRODUTO (AXLXP): 60,1 X 52,2 X 30CM 	Unidade(s)	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha

n° _____

0034	CARTEIRA UNIVERSITARIA DIRETOR ESCAMOTEÁVEL-ASSENTO E ENCOSTO:ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55 KG/M3: REVESTIMENTO DO ASSENTO:EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO-BRAÇOS: FIXO EM POLIPROPILENO-BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 7/8.- MEDIDAS ASSENTO:49 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA.-MEDIDAS ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 48 CM ALTURA X 70 ESPESSURA.-ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHAO:45 CM.-ALTURA DO BRAÇO ATE O CHAO :68 CM-ALTURA TOTAL ATE O CHAO: 91 CM-DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO:53 CM LARGURA X 63 CM PROFUNDIDADE X 91 CM ALTURA.-CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA.PESO DO PRODUTO: 13,1 KG.- PESO RECOMENDADO: ATE 120 KG.- GARANTIA: 3 MESES- 04 PÉS.	Unidade(s)	70,00
0035	CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR DE AR PORTATIL: Com funções de umidificar, refrescar, ventilar e filtrar o ar; Filtro de ar com tripla proteção: antipoeira, antimoho e antibactéria; Aviso sonoro que alerta quando o filtro deve ser limpo; Aletas automáticas que direcionam o ar na direção horizontal e vertical, com oscilação para a direita e para a esquerda; Velocidade em 3 patamares; Tanque removível, com capacidade mínima de 5,5 litros; Garrafa cubo de gelo, Puxador ergonômico; Rodízios giratórios; Comando, também, por controle remoto; Tensão elétrica de 220 Volts. Cor preta ou titanium.	Unidade(s)	2,00
0036	COMPRESSOR AR DIRETO (TUFÃO) + PISTOLA PINTURA IGUAL OU SUPERIOR AO CHIAPERINI: • MODELOAR DIRETO: VOLTAGEM127V • CAPACIDADE DO TANQUE 0.5 L • POTÊNCIA 0.3 HP • FLUXO DE AR 65 L/MIN • VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 1750 RPM • PRESSÃO MÁXIMA 40 PSI • PESO 10 KG DESLOCAMENTO TEÓRICO: 65 L/MIN 2,3 PCM PRESSÃO MÁXIMA: 40 PSI 2,8 BAR N° DE ESTÁGIOS 1RPM DO BLOCO 1750 MOTOR ELÉTRICO: 1/3 HP 0.250 KW 4P PESO: 10 KG ACOMPANHA PISTOLA PARA PINTURA MANGUEIRA ESPIRAL COM 5M MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA 03 MESES OFERECIDO PELO FORNECEDOR	Unidade(s)	2,00
0037	DATASHOW: Linha Semi Profissional Modelo6006 Brilho: 800 Lumens; Proporção de imagem: 16:9; Contraste: 800:1 Resolução Nativa: 800x480; Suporte Máximo: até 1920*1080 pixels (Full HD); Durabilidade da lâmpada LED: 20.000horas Distancia da projeção: 1 metro (30 polegadas) a 5 metros (160 Polegadas); Cor: Branco; Fonte de alimentação: 100V ~240V; Formato de vídeo: 3GP/AVI/MKV (DIVX)/FLV (FLV1)/MOV/MP4/MPG/MPG/VOB/MPG/RMVB Peso: 1 Kg; Tamanho: 20x15x7; Entradas: HDMI, VGA, AV, SD e USB.; Saída de áudio: P2	Unidade(s)	2,00
0038	EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE ENERGIA DE POTENCIA MAXIMA: em VA 600VA/600W; Microprocessado True RMS; mínimo de 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Tensão nominal de entrada: 115V/220; Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% /faixa entre 108,1V - 121,9V); Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Porta fusível externo com fusível extra; Fabricado em plástico antichama; Garantia de 12 meses Brasil	Unidade(s)	7,00
0039	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 30CM, 6 PRATELEIRAS;50KG/PRAT COR CINZA	Unidade(s)	8,00
0040	FILTRO REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 A 200 LITROS	Unidade(s)	8,00



0041	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SIMPLES TEMPO DE AQUECIMENTO 23 SEGUNDOS;; VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA ATÉ 7,1 SEGUNDOS (CARTA); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 34 PÁGINAS POR MINUTO (CARTA); MEMÓRIA 256MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400MHZ; CAPACIDADE DE PICO DE TRABALHO 35.000 IMPRESSÕES POR MÊS VOLUME MENSAL MÁXIMO ATÉ 5800 IMPRESSÕES/MÊS DIMENSÕES (LXPXA) 405X392X420MM; PESO (KG)18; CÓPIA MÚLTIPLA ATÉ 99 CÓPIAS; RESOLUÇÃO VIDRO DO SCANNER: 600X600DPI</p> <p>ARDF: 600X300DPI</p> <p>RECURSOS DA COPIADORA CÓPIA DUPLEX, COMBINAR (2 EM 1,4 EM 1); AJUSTE DE DENSIDADE DE IMAGEM (5 NÍVEIS); MODO DE QUALIDADE DE IMAGEM (TEXTO, FOTO, MISTO) LINGUAGEM DA IMPRESSORA PCL6, PCL5E, EMULAÇÃO DE PS3 (SOMENTE SUPORTE A WINDOWS) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI, 1200X600 DPI, 600X600 DPI</p> <p>INTERFACE USB 2.0, ETHERNET 10 BASE-T/100 BASE-TX PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP (IPV4, IPV6), IPP</p> <p>SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, 8.1, 10, WINDOWS SERVER 2008 (SP2 OU POSTERIOR), 2008R2,2012/2012R2, 2016</p> <p>MAC OS: 10.10 OU POSTERIOR</p> <p>LINUX: UBUNTU 16.04LTS, UBUNTU 16.10, OPENSUSE 13.1, OPENSUSE 13.2, RED HAT ENTERPRISE LINUX 6, 7</p> <p>UTILITÁRIOS DE GESTÃO DO EQUIPAMENTO WEB IMAGE MONITOR, DEVICE MANAGER NX, @REMOTE (SUPORTE LIMITADO)</p> <p>EQUIPAMENTO IMPRESSÃO MÓVEL RICOH SMARTDEVICECONNECTOR, AIRPRINT®, MOPRIA®, GOOGLE CLOUD PRINT™; ALIMENTADOR RECIRCULADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS (ARDF) 35 FOLHAS NO MÁXIMO; TAMANHO DO ORIGINAL; A5 (MEIA-CARTA) A OFÍCIO</p> <p>GRAMATURA DO ORIGINAL; 52 A 105G/M²; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO</p> <p>PRETO E BRANCO: 13IPM (PELO ARDF 600X300 DPI) EM CORES: 4IPM (PELO ARDF 600X300 DPI)</p> <p>TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO ATÉ 216X297MM (A4)</p> <p>TAMANHO MÁXIMO DE DIGITALIZAÇÃO (ARDF) ATÉ 216X356MM (OFÍCIO)</p> <p>MODOS DE DIGITALIZAÇÃO CORES, PRETO E BRANCO, ESCALA DE CINZAS</p> <p>FORMATOS DE ARQUIVOS TIFF, JPEG, PDF</p> <p>DIGITALIZA PARA E-MAIL, PASTA, FTP, USB</p> <p>APACIDADE DE PAPEL 250 FOLHAS TAMANHO DO PAPEL SUPORTADO A5 A B5</p> <p>GRAMATURA DO PAPEL SUPORTADO</p>	Unidade(s)	6,00
------	--	------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
 n° _____

	60 A 105G/M²		
0042	LAVADORA DE ROUPAS 16 KG: Centrifugação Sim Cesto Inox Classificação Energética A Código Comercial 21121JBA106 Consumo de Água 12,5L Cor Branca Dimensões (AxLxP) 104,6 x 59 x 66,5 Dimensões Embalado (AxLxP) 104,6 x 59 x 66,5 Dispenser para Alvejante Sim Dispenser para Amaciante Sim Dispenser para Sabão em Pó Sim EAN-13 7896584072143 Filtro Elimina Fiapos Sim Garantia do Produto 1 ano	Unidade(s)	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0043	<p>LONGARINA 4 LUGARES COM BRAÇOS. ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA.: ASSENTO E ENCOSTO: ESUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55 KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO. BRAÇOS FIXO EM POLIPROPILENO. BASE CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30. MEDIDAS EM ASSENTO: 49 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA. MEDIDAS DE ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 48 CM ALTURA X 70 ESPESSURA. ALTURA DO ASSENTO ATE O CHAO: 45 CM. ALTURA DO BRAÇO ATE O CHAO: 68 CM. ALTURA TOTAL ATE O CHAO: 91 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 251 CM LARGURA X 60 CM PROFUNDIDADE X 91 CM ALTURA. PESO MÁXIMO POR ASSENTO 150 KG. GARANTIA 3 MESES.</p>	Unidade(s)	40,00
0044	<p>MEDIDOR DE PH BOLSO AK90 + SOLUÇÕES DE PH 4, 7 E 10 E KCL (250ML CADA) + CLORO TESTER - MEDIDOR DE CLORO + REAGENTE LÍQUIDO PARA CLORO LIVRE: CLORO TESTER – MEDIDOR DE CLORO FAIXA DE MEDIÇÃO: 0.00 A 3.50 PPM RESOLUÇÃO: 0.01PPM EXATIDÃO: ± (0.05PPM + 3% LEITURA) TEMPERATURA DA AMOSTRA: 15 A 35 °C VOLUME DE AMOSTRA: 10ML FONTE DE LUZ: DIODO EMISSOR DE LUZ COMPRIMENTO DE ONDA: 525NM CÉLULA DE MEDIÇÃO: CUBETA DE VIDRO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS 2 MINUTOS IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90 %UR (SEM CONDENSAÇÃO) ALIMENTAÇÃO: 9VDC (1 BATERIA 9V) DIMENSÕES (LXAXP): 73 X 77 X 40 MM PESO: 120G (COM BATERIA) ITENS INCLUSOS: - 2 CUBETAS DE VIDRO COM TAMPA (Ø18.8 MM X 68MM) - 1 FLANELA - 1 ESTOJO PLÁSTICO PARA TRANSPORTE - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES</p>	Unidade(s)	2,00
0045	<p>MESA DE ESCRITÓRIO RETA MEDINDO 1,20X0,60 M GAVETEIRO COM 3 GAVETAS E CHAVES, COR CINZA X GRAFITE</p>	Unidade(s)	6,00
0046	<p>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR: Em mdf/mdp com tampo de 25mm e estrutura metálica com 03 pés e 03 hastes na vertical em cada pé no tubo 70x30mm, chapa 16, medindo aproximadamente 2000mm de comprimento e 1000mm de largura, cor nogal .</p>	Unidade(s)	3,00



0047	MICROFONE SEM FIO: SISTEMAS DE MICROFONE SEM FIO COM DUPLO MICROFONE DE MÃO UHF Cor: Preto Dimensões: Receptor 100x152x31mm / Transmissor 250x52x250mm (LxAxP) Directividade: Cardióide Frequência: UHF Banda Alta Modulação: FM Peso: Receptor 275g / Transmissor 240g Potência:10mW (Máx.) Relação S/N:>90dB RespostaFrequência:50Hz ~ 15KHz Sensibilidade:4uV Tipo:Duplo de Mão Tempo de Garantia:12 Meses (jáincluigarantia legal, Art.26, CDC) Informaçãoadicional:- Alimentação: 2x Pilhas AA de1,5 Cada (Acessado Pela Tampa Traseira do Microfone) Acessórios: Maleta Para Transporte, 1 Receptor Duplo UHF, 2 Transmissores de Mão UHF, Cabo de Áudio P10 e Fonte de EnergiaBivolt 127~220V	Unidade(s)	2,00
0048	PEN DRIVE 8 GB CONECTOR RETRATIL NÃO LEITOR BIOMETRICO NÃO CARACTERISTICAS GERAIS. INTERFACE: USB 20	Unidade(s)	10,00
0049	PERSIANA TAMANHO 1 X 1 METRO COR BRANCA.:	Unidade(s)	10,00
0050	PRATELEIRAS: Estante de Aço 30cm com 6 Prateleiras Reguláveis. Cor: Cinza. Devendo suportar até 25 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total.Espessura: Prateleira de chapa 28 e coluna de chapa 20. Medidas: altura 1830mm x largura 920mm x profundidade 300mm.Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central.Pintura eletrostática a pó automatizada com fostatização.	Unidade(s)	3,00
0051	QUADRO DE AVISOS: Quadro de aviso com moldura em madeira e cantos plásticos, tampo com acabamento em cortiça, base em cardboard. Para uso de alfinete tipo taça, para quadro de cortiça.150x120 Cm Feltro Verde Stalo	Unidade(s)	6,00
0052	RELOGIO DE PAREDE analógico ou digital, adequado p/ exposição em ambientes profissionais, numerais em tamanho grande p/ visualização a média distância, qualidade superior, cores preferenciais: cinza ou preta, estrutura externa em resina, lente em vidro mineral, dimensões aproximadas: altura 40cm x largura 40cm x profundidade 4cm, alimentação: 2 pilhas.	Unidade(s)	4,00
0053	ROTEADOR WIRELESS 450 MBPS COM 3 ANTENAS	Unidade(s)	5,00
0054	TECLADO NUMÉRICO 5+ 015-0041 USB ABNT2-AJUSTE DE ANGULO PARA UMA DIGITALIZAÇÃO MAIS CONFORTAVEL.: TECNOLOGIA PLUG AND PLAY QUE PERMITE O COMPUTADOR RECONHECE-LO E AUTOMATICAMENTE INSTALAR. A CONEXAO EM USB E CABO COM 1,35 M PARA MAIOR MOBILIDADE. COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MAC E LINUX, NA COR PRETA.	Unidade(s)	15,00
0055	TENDA 3X3 M: Cobertura piramidal com 04 (quatro) lados medindo 03 (três) metros de comprimento por 03 (três) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca, produzida a partir de material antichama e antimoho.	Unidade(s)	4,00
0056	TENDA 8X8 PIRAMIDAL 2 LATERAIS KIT COM 8 ESTACAS DE FIXAÇÃO: em lona pvc emborrachada com 3 camadas, seladas por sistema de vulcanização ,parte interna entre superior e inferior blackout, com proteção anti- fungos/anti-mofos e ressecamento da reação natural do tempo na cor branca.	Unidade(s)	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0057	<p>TV LED: 32" FULL HD tela plana de 32" LED. Resolução Full HD (1920 x 1080). Conversor digital integrado. Controle remoto (com pilhas). Voltagem 110-240V. Sintonia fina e busca automática por estações. Sistema de áudio estéreo/SAP. Potência de áudio mínima de 18W RMS. Entrada HDMI (uma, no mínimo). Ângulo de visão mínimo de 170°. Consumo de energia inferior a 165W. Massa inferior a 14,8 kg. Cor do gabinete: preta. Cabos de energia incluídos. Garantia de 36 meses</p>	Unidade(s)	2,00
0058	<p>UMIDIFICADOR E PURIFICADOR AMBIENTE: Umidificador e ionizador ultra-sônico, silencioso, controle de intensidade da névoa, bivolt automático, capacidade: 2,2 litros de água, 10 horas de autonomia, potência: 35w, consumo: 0,035 kwh, capacidade máxima de pulverização: 250ml/h. garantia 6 meses.</p>	Unidade(s)	2,00
0059	<p>VENTILADOR COM 3 PAS: Ventilador com 3 Pás - 3 velocidades - Oscilante - Inclinação regulável - Dimensões: 150 cm x 45 cm x 41 cm</p>	Unidade(s)	5,00
0060	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.: Principais Características</p> <ul style="list-style-type: none"> - Display Touchscreen colorido de 3,7" - Interface USB - Compartilhamento através da rede Ethernet Gigabit integrada - Impressão e digitalização através dos dispositivos móveis - Impressão, cópia e digitalização duplex automático em uma única passagem - Funções de impressão segura - Velocidade da impressão 40 ppm - 512 MB de memória - Processador 800 MHz - ADF para 70 folhas - Bandeja de papel para 250 folhas - Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas <p>Especificação do Produto</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico • Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7 polegadas • Funções: Impressão, cópia e digitalização • Velocidade do Processador: 800 MHz • Capacidade de Memória: 512 MB 	Unidade(s)	1,00



- Conexão: Rede Ethernet embutida e USB 2.0 de alta velocidade
- Acesso Remoto: Sim
- Relatório de Atividades e Periódicos: Sim
- Impressão Segura: Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS e IPSec
- Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0
- Ciclo Mensal Máximo: 50.000 páginas
- Voltagem: AC 127V/110V - 50/60Hz - NÃO É BIVOLT - SOMENTE 110/127V

Impressão

- Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos
- Velocidade de Impressão A4: 40 páginas por minuto
- Velocidade de Impressão Carta: 42 páginas por minuto
- Resolução: Até 1200 x 1200 dpi
- Impressão Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem

Papel

- Tamanho: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício)
- Bandeja Padrão: Capacidade para até 250 folhas (pode expandir adquirindo bandeja separadamente)
- Bandeja Multiuso: Capacidade para até 50 folhas
- Saída do Papel: Capacidade para até 150 folhas
- ADF – Alimentador Automático de Documentos: Capacidade para até 70 folhas
- Gramatura do Papel: Bandeja padrão 60 até 120g/m² e Bandeja manual 60 até 200g/m²

Cópia

- Velocidade da Cópia A4: 40 páginas por minuto
- Velocidade da Cópia Carta: 42 páginas por minuto
- Resolução: Até 1200 x 600 dpi



- Cópia Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem
- Redução e Ampliação: 25% e 400%
- Função de Cópias Ordenadas: Sim
- Cópias de ID (Documentos de Identidade): Sim
- Cópias Múltiplas: Sim
- Cópia sem uso do PC: Sim

Scanner

- Velocidade da Digitalização Frente: P&B 28 imagens por minuto/ Colorido 20 imagens por minuto
- Velocidade da Digitalização Frente e Verso: P&B 56 imagens por minuto/ 34 imagens por minuto
- Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi
- Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi
- Digitalização Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem
- Drivers: TWAIN, WIA, ICA, ISIS e SANE
- Digitaliza Para: E-mail, Imagem, Arquivo, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (web connect), Servidor de e-mail (requer suporte SMTP/POP3) e Pasta de rede (só Windows) CIFS
- Formatos dos Arquivos: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS e PNG

Sistema

Operacional

- Windows 7, Windows 8 e 8.1, Windows 10, Windows Vista, XP Home, Server 2003 (32 e 64 bits), Server 2008 (32 e 64 bits), Server 2008 R2 (64 bits), Server 2012 (64 bits) e 2012 R2 (64 bits)
- Mac OS x v.10.8.5, 10.9 e 10.10

Aplicativos

- Dispositivos

Móveis

- AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria e Cortado Workplace

Web

-

Nuvens

- Google Drive, Evernote, Onedrive, Onenote, Dropbox, Box, Facebook, Flickr e Picasa Web Albums



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha

n° _____

0061	ARMARIO DE AÇO EA303 ARMARIO DE AÇO MULTIUSO: ARMARIO DE AÇO EA303 ARMARIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR. COM DUAS PORTAS.ORGANIZADOR ESCRITORIO, CONTENDO 3 PRATEREIRAS EA303 EXPRESS.	Unidade(s)	5,00
0062	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS: Queimadores simples e duplos,grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de residuos, estrutura de cantoneiras de aço, forno revestido com lâ de vidro (interno) ,tipo de gás GLP, garantia minima do fornecedor 12 meses.	Unidade(s)	3,00
0063	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS: Fogão industrial - 4 bocas com forno, queimadores simples e duplos, grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de residuos, estrutura de cantoneiras de aço, forno revestido com lâ de vidro (interno), tipo de gás GLP. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	Unidade(s)	3,00
0064	FREEZER HORIZONTAL: Com capacidade de armazenar 519 litros; 2 portas; Horizontal; Degelo manual; Voltagem: 110 V; Potência: 160 watts; Consumo: 70,41 Kw/h; Classificação de energia: A; Controle de temperatura: Eletrônico; Temperaturas: -18C A -25 no modo freezer e 1C a 5C no modo refrigerador. Cor: Branco; Largura: 174,30cm; Altura: 96,00cm; Profundidade: 78,00cm	Unidade(s)	2,00
0065	GABINETE PC (CPU): Processador Intel® Core™ i3-10100 (6MB Cache, 3.60 GHz) Sistema Operacional Windows 10 Home 64 (Português BR) Tela Nenhum. Memória 8 GB UDIMM DDR4 2666 MHz Armazenamento 1 TB (7200rpm) Unidade Ótica Não incluso Garantia 1 ano Carregador 180W Placa de Vídeo Intel® UHD Graphics (integrado ao processador) Portas Portas Frontais: 4x USB 3.2 Gen 1, 1x combo jack Microfone/Headset(3.5mm), 1x Microfone (3.5mm) Portas Traseiras: 2x USB 2.0, 2x USB 3.2 Gen 1, 1x VGA, 1x HDMI 1.4, 1x serial (9-pin), 1x Ethernet (RJ45), 1x Saída de Áudio (3.5mm)	Unidade(s)	2,00
0066	GELADEIRA DUPLEX: REFRIGERADOR MAIS FREEZER, REFRIGERADOR COM DUAS PORTAS, FREEZER E REFRIGERADOR. REFRIGERADOR COM 3 PRATELEIRAS, TIPO REMOVIVEL, GAVETAS TRANSPARENTES,FREEZER COM DEGELO AUTOMATICO, TENSÃO:110/220 V. EFICIENCIA ELETRICA CLASSE A. DEGELO: FROST FREE OU SEMI AUTOMATICO. TAMANHO: 260 LITROS, PODENDO TER VARIAÇÕES DE ATE 30 LITROS. PRATELEIRAS:3, MATERIAL ARAMADAS, TIPO REMOVIVEL, GAVETAS TRANSPARENTES PARA LEGUMES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA 01 ANO (3 MESES GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).	Unidade(s)	2,00
0067	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (TONER): CONECTIVIDADE:USB, WI-FI, MONOCROMATICA. VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 40 PPM OU SUPERIOR. FUNÇÕES: IMPRESSAO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA FRENTE E VERSO, TENSÃO: BIVOLT OU 110 V. RESOLUÇÃO: 1200 X 1200 DPI OU DUPERIOR, TELA TOUCHSCREEN.	Unidade(s)	2,00
0068	LIQUIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO: Liquidificador Alta Rotação, com copo e corpo produzidos em aço inox e tampa em alumínio repuxado; cabo de ligação com 3 pinos (Padrão Inmetro); Hélice em aço inox reforçada; Tampa higiênica de fácil manuseio; copo em inox com capacidade para 4 litros; potência máxima: 800W; Freqüência (HZ):50-60; Voltagem: 110-127 Volts; Rotação: 18.000RPM. O produto deve conter todas as informações pertinentes do mesmo. Apresentar garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade(s)	4,00
0069	MESA DE ESCRITORIO: MESA DE ESCRITORIO MEDINDO 1,20 COMPR. X 20 CM PROFU. X 74 CM ALTURA. MADEIRA MDP/ BP 15 MM. ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM/ FITA DE BORDO 1 MM/ 2 GAVETAS COM CHAVE	Unidade(s)	2,00



0070	NOTEBOOK TELA 15.9: ENTRADAS:USB, HDMI, VGA,ETHERNET RJ 45, FONE OUVIDO E MICROFONE, PROCESSADOR: I3, I5 DE 4.90 GHZ OU SUPERIOR, SLOTS: LEITOR DE CARTAO DE MIDIA SD (SD, SDHC, SDXC), ARMAZENAMENTO: SSD DE 240 GB PCLE NVME M.2, MEMORIA: 4 G DDR4 OU SUPERIOR, WIRELESS, CAMERA 720P, WINDOWS 10 PACOTE OFFICE.	Unidade(s)	1,00
0071	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS: aluminio com capacidade minima para 20 litros com fechamento externo, com valvula de escape e segurança com diametro minimo de 30,80 cm, altura minima de 28,5 cm sas 28,5 cm, asa de baquelite, babo de baquelite, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 11823.	Unidade(s)	1,00
0072	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS: em alumino polido, aprovado pela INMETRO	Unidade	8,00
0073	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS: De 7(sete litros), em aluminio polido,tampa com válvula de segurança de pressão em silicone e valvula de trabalho, dimensões aproximadas (A X L X P): 23,6X23,1X35,3cm, peso aproximado 1,3 kg, garantia do fornecedor, aprovada pelo IMETRO e indicado para qualquer tipo de fogão,ideal para quem preza por qualidade.	Unidade(s)	6,00
0074	ROÇADEIRA A GASOLINA IGUAL OU SUPERIOR HUSQVARNA 226 RJ , 25,4 CC. 1,007 CV PROFISSIONAL COMPLETA .2 TEMPOS.	Unidade(s)	1,00
0075	VENTILADOR DE PAREDE COM SUPORTE E ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE: VENTILADOR DE PAREDE APARELHO DE 127V / 220 V, COM SUPORTE E ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM GRADE PROTETORA DE HELICES E PRESILHAS, CHAVE LIGA E DESLIGA E CONTROLE DE VELOCIDADE, MODULO GIRATORIO, MODELO 60 CM, GRADE 600 MM, HELICE 505 MM, TENSÃO 17/220 VOLTS, FREQUENCIA 60 HZ, POTENCIA 160 W, CORRENTE A, CONSUMO KMH 0,16 ROTAÇÃO 1410.OBS:HELICE 3 PÁS INJETA EM POLIPROPILENO, CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO E GRADE ARAME. TIPO MVENTISOL.	Unidade(s)	6,00

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

2.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

2.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

2.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

2.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.



2.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

2.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

2.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

2.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

2.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

2.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

3.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

3.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

3.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

3.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

3.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

3.6 Prazo e condições da entrega e pagamento:

3.6.1 A entrega dos itens deverá ser da seguinte forma:

Em até 05 dias após recebimento da ordem de fornecimento.

Local da entrega: - No Município de Serra Azul de Minas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

Condições e prazos de pagamento: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até o 30 (trinta) dias da entrega do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal.

4- DA JUSTIFICATIVA



A aquisição se faz necessária uma vez que se destinam a atender as necessidades das diversas secretarias municipais, a fim de garantir a prestação de serviços de qualidade e condições de trabalho nas atividades rotineiras do município.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 – A Administração pública não aceitará que os equipamentos que apresentem defeitos ou imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 055/2023– PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):
BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____
NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____
CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
				R\$	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$......(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Serra Azul de Minas /MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra Azul de Minas/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

NOME
Representante Legal da Licitante



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas

A/C Pregoeira Cássia Cristina Costa Franca Pacheco

Referência: Pregão Presencial 022/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 022/2023 objetivando a Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, AR CONDICIONADO, TENDAS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital., vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2003.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO V
DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG.

A/C Pregoeira Cássia Cristina Costa França Pacheco

Referência: Pregão Presencial **022/2023**

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 022/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, AR CONDICIONADO, TENDAS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 022/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 022/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 022/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa



ANEXO VIII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CPF/CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:.....

.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG, por meio do tel: 38-3547-1222 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Serra Azul de Minas -MG, de.....de 2023.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ



ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2023

PROCESSO Nº 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 022/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.230/0001-95, com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ nº _____, _____/_____, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificada em _____ lugar, no Processo Licitatório nº _____/2023, na modalidade Pregão Presencial nº _____/2023, do tipo menor preço, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, AR CONDICIONADO, TENDAS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no anexo I do Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante. Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em R\$ _____ (_____), conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 3(três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas -MG para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas -MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas -MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas –MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e devem atender às normas e leis vigentes.

7.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



- 7.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- 7.7. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 7.9. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 7.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- 7.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a



Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.



9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;



11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Serra Azul de Minas -MG -MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°.005/2017(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.



XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N°005/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA

Prefeito Municipal

Empresa Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de SERRA AZUL DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de SERRA AZUL DE MINAS, na Av. Geraldo Gomes de Brito , nº94, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o número: 18.303.230/0001-95, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Leonardo do Carmo Coelho portador da Cédula de Identidade nº.....e inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da C.I.n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N.º (QUALIFICAR).

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº **055/2023** – Pregão Presencial Nº **022/2023**, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 05/2017 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicada ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto principal do presente o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, AR CONDICIONADO, TENDAS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, de acordo com o processo licitatório nº **055/2023**, Pregão Presencial **022/2023** e seu respectivo resultado, bem como, Ata de Registro de Preços, nas quantidades, especificações e valores descritos:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca

2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2.2.1. A aquisição decorrente do presente contrato seguirá as normas já previamente estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº **055/2023** – Pregão Presencial **022/2023** e respectiva Ata de Registro de Preços que gerou este respectivo contrato.



CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1. O Contrato terá seu prazo de validade até ____/____/_____, podendo, no entanto encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$._____ (.....) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº **022/2023** e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.3.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.4 . DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.7. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subsequentes (se necessário) no ano seguinte.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº **022/2023** e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.



5.2. À Contratante compete além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº **022/2023**, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através das Secretarias Municipais de SERRA AZUL DE MINAS/MG.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal SERRA AZUL DE MINAS/MG por meio da secretaria solicitante, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Recusando-se a vencedora a não entregar os materiais sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de SERRA AZUL DE MINAS, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado do pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra Azul de Minas/MG, ___ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome da empresa
Nome do Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____